



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia
Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, , Sl. 626, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP: 74884120.
Tel.: (62) 3018-6677, e-mail: 6upjcivil.audiencia@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA

Autos nº 5028953-74.2018.8.09.0051

Exequente (s): Condomínio Edifício Parthenon Center

Parte (s) Executada (s): João Getúlio de Castro

Juiz: Dr. Rodrigo de Melo Brustolin - Titular da 30ª vara/6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO.

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação do **Executado, JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no **processo 5028953-74.2018.8.09.0051** em trâmite na **30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO**, cujo **exequente é Condomínio Edifício Parthenon Center**.

Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE: Uma fração ideal do terreno, com 2,72 m² da área total de 3.240,00 m², a que corresponderá a Garagem de nº 455, localizada no 5º Andar ou 7º Pavimento, do EDIFÍCIO PARTHENON CENTER, que está sendo construído pelo Sistema de Condomínio, situado entre as Ruas: 4, 6, 17 e 7, zona comercial, SETOR CENTRAL, nesta Capital, com a seguinte área: área total 40,14 m². **Sob o registro de matrícula nº 2.554 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: BEM: Uma fração do terreno, com 2,72 m² da área total de 3.240,00 m² a que

Valor: R\$ 2.275,23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Gislene Vieira de Sousa Watanabe - Data: 02/06/2026 17:25:20



corresponde a Garagem de nº 455, localizada no 7º pavimento do Ed. Parthenon Center.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS:

AV.01- 2.554: Nos termos das inscrições hipotecárias de números 6.498, fls. 276, Lº 2-D, feita em 26/6/1973 e, 7.089, fls. 158, Lº 2-E em 27/6/1975, ambas deste Registro, a proprietária PROVALLE- INCORPORADORA LTDA, ofereceu e deu, em primeira e especial hipoteca, a favor da Caixa Econômica Federal, dentre outros, o imóvel constante da presente Matrícula, para garantia da dívida dos valores de cr\$32.036.262,66 e cr\$11.542.793,79, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 04 de janeiro de 1977. O Oficial Substituto, [assinatura rasurada].

AV.02- 2.554: Certifico que, conforme certidão passada em 16/12/1976, pela Prefeitura Municipal de Goiânia, extraída do registro no Cadastro Imobiliário de número 18.481, na fração ideal do terreno objeto da presente MATRÍCULA, foi construída a **GARAGEM DE NÚMERO "455"**, localizada no 5º andar ou 7º Pavimento do EDIFÍCIO "PARTHENON CENTER", no valor de cr\$59.560,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 04 de janeiro de 1977. O Oficial Substituto, [assinatura rasurada].

AV.03- 2.554: CANCELAMENTO DAS HIPOTECAS: Goiânia (GO), 21 de agosto de 1980. Certifico que fica cancelada as hipotecas constantes da AV.01- 2.554 supra, com relação ao imóvel objeto da presente MATRÍCULA, exclusivamente, nos termos da autorização firmada pela Caixa Credora, em 20 de agosto de 1980, que fica arquivada. Dou fé. Goiânia (GO), 21 de agosto de 1980. O Oficial, [assinatura: Túlio do Bispo].

R.04- 2.554: V E N D A: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 01 de agosto de 1980, nas notas do 7º Tabelião desta Capital, Lº. nº. 298, fls. 21/22v, o imóvel constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por **ANTÔNIO LUIZ ARANTES**, brasileiro, pecuarista, C.I. Rg. nº. 3.178.773-SIC/GO e CIC. nº. 477.313.388,00 e sua mulher **AZIZA ALVES ARANTES**, do lar, C.I. Rg. nº. 7.770.838-SIC/GO, casados sob o regime comum de bens domiciliados e residentes nesta Capital, na Av. Anhanguera, nº. 3135-Centro; por compra feita a' firma Provalle- Incorporadora Ltda., qualificada na Matrícula; pelo preço de cr\$42.506,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 21 de agosto de 1980. O Oficial, [assinatura: Túlio do Bispo].

R.05-2.554: -V E N D A:- Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de setembro de 1988, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº nº.868, fls.159/160v., o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a **JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, brasileiro, casado com DEGENY FRANCISCA DE CASTRO, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Anhanguera, 3.135, Setor Central, Ed. Baiocchi, Aptº. 102-A, CPF.071.044.801-53; pelo preço de Cz\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de novembro de 1988. O Oficial [assinatura: Túlio do Bispo].

R.06-2.554: PENHORA: Goiânia, 05 de agosto de 2024. **EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "PARTHENON CENTER"**, inscrita no CNPJ nº 24.850.489/0001-59. **EXECUTADO: JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, inscrito no CPF 071.044.801-53. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, passado em 17.04.2024, extraído dos autos nº 5028953-74.2018.8.09.0051, expedido pelo Ilustríssimo Senhor Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, da 6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia GO. **VALOR:** R\$20.402,96. Nomeando como depositários o Sr. João Getúlio de Castro e Sra. Degeny Francisca de Castro. O referido é verdade e dou fé. Yuri Barbosa Leal, Oficial Substituto. Emol: R\$415,39; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$88,27; ISS R\$20,77; Total item Registro R\$524,43; Selo Prenotação 02932407223898 (25439) /2; Protocolo 163.872 Prenotado em 25/07/2024.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

Valor: R\$ 2.275,23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Gislene Vieira de Sousa Watanabe - Data: 02/06/2026 17:25:20



1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 03 de julho de 2026 às 14h até 10 de julho de 2026 às 14h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 10 de julho de 2026 às 14h até 17 de julho de 2026 às 14h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os respectivos valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. O lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada** (art. 895, § 7, Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ)**, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).



Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Determina o Juiz, no caso de adjudicação, comissão de 2% sobre a avaliação, pago pelo exequente, em caso de remição ou suspensão da execução, comissão de 2% sobre a avaliação, pago pelo executado.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Determina o juiz que, o arrematante não será responsável pelo pagamento das taxas condominiais vencidas antes da arrematação.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica o **Executado, JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, intimado das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Observação: Para verificar o inteiro teor do processo, entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>, mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e depois a chave de acesso.

Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.

Rodrigo de Melo Brustolin
Juiz de Direito

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do **Disque 100**, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.





Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS- COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Maisa Del Valle, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 2.554, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Uma fração ideal do terreno, com 2,72 m² da área total de 3.240,00 m², a que corresponderá a **Garagem de nº 455**, localizada no 5º Andar ou 7º Pavimento, do **EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, que está sendo construído pelo Sistema de Condomínio, situado entre as Ruas: 4, 6, 17 e 7, zona comercial, **SETOR CENTRAL**, nesta Capital, com a seguinte área: área total 40,14 m². **PROPRIETÁRIA**: **PROVALLE - INCORPORADORA LTDA.**, empresa construtora e incorporadora sediada à Avenida Goiás nº 1.013, nesta Capital, CGC/MF nº 01.553.767/0001-00. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 92.075, fls. 06, Lº 3-BI, deste Registro, sobre a área de 2.957,50 m²; e, inscrição da instituição do Condomínio nº 241, Lº 8-F, também deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

AV.01-2.554: Nos termos das inscrições hipotecárias de nºs. 6.498, fls. 276, Lº.2-D, feita em 26/6/1973 e, 7.089, fls. 158, Lº.2-E, em 27/6/1975, ambas deste Cartório, a proprietária **PROVALLE - INCORPORADORA LTDA.**, ofereceu e deu, em primeira e especial hipoteca, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, dentre outros, o imóvel constante da presente Matrícula, para garantia do mútuo dos valores de Cr\$32.036.262,66 e Cr\$11.542.793,79, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de janeiro de 1977. Oficial,

=====

AV.02-2.554: Certifico que, conforme certidão expedida em 16.12.1976, pela Prefeitura Municipal de Goiânia, extraída do registro nº.18.481, do Cadastro Imobiliário, na fração ideal do terreno objeto da presente Matrícula foi construída a **GARAGEM DE Nº.455**, localizada no 5º andar ou 7º Pavimento do **EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, no valor de Cr\$59.560,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de janeiro de 1977. Oficial,

=====

AV.03-2.554: CANCELAMENTO DAS HIPOTECAS: Certifico que, ficam canceladas as Hipotecas objeto da AV.01-2.554, com relação ao imóvel objeto da presente Matrícula, exclusivamente, nos termos da autorização firmada pela Caixa Credora, em 20 de agosto de 1980, que fica arquivada. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1980. Oficial,

=====

R.04-2.554: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 01 de agosto de



Valide aqui este documento

80, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, L.º.298, fls.21/22vº, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ANTONIO LUIZ ARANTES**, brasileiro, pecuarista, C.I. RG. nº.3.178.773-SIC/GO e CIC. nº.477.313.388-00, e sua mulher **AZIZA ALVES ARANTES**, do lar, C.I. RG. nº.7.770.838-SIC/GO, casado sob regime comum de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, à Av. Anhanguera, nº.3.135, Centro, por compra feita a firma Provalle - Incorporadora Ltda, qualificada na Matrícula, pelo preço de Cr\$42.506,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1980. Oficial,

R.05-2.554: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de setembro de 1988, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, L.º.nº.868, fls. 159/160v, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, brasileiro, casado com **DEGENY FRANCISCA DE CASTRO**, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Anhanguera, 3.135, Setor Central, Ed. Baiocchi, Aptº.102-A, CPF.071.044.801-53, pelo preço de Cz\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de novembro de 1988. Oficial,

R.06-2.554: PENHORA: Goiânia, 06 de agosto de 2024. **EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, inscrita no CNPJ nº.24.850.489/0001-59. **EXECUTADO: JOÃO GETÚLIO DE CASTRO**, inscrito no CPF.071.044.801-53. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, passado em 17.04.2024, extraído dos autos nº.5028953-74.2018.8.09.0051, expedido pelo Ilustríssimo Senhor Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, da 6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO. **VALOR:** R\$20.402,96, figurando como depositários o Sr. João Getúlio de Castro, e Sra. Degeny Francisca de Castro. O referido é verdade e dou fé. Yuri Barbosa Leal, Oficial Substituto, Emol. R\$415,39; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$88,27; ISS R\$20,77; Total Item Registro R\$524,43; Selo Prenotação 02932407223898125430072; Protocolo 163.872 Prenotado em 25/07/2024.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 08 de agosto de 2024.

Oficiala
(documento assinado digitalmente)

Certifico que, nos termos do §4º do Art. 15 da Lei 19.191/2015 do Estado de Goiás “constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação”.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundeppeg(1,25%=R\$1,04);